TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da vigésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze horas e quinze minutos do dia dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e oito (18.5.1988), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti e Desembargador Vice-Presidente, Benildes de Souza Ribeiro; Juiz Federal, Doutor Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juízes de Direito: Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Veloso; Jurista Substituto, Doutor Euclides Dias Martins; e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Ivaldo Olímpio da Lima, comigo, Reinaldo Dornelas Camara, Diretor-Geral da Secretaria foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, leu S. Exa. o Desembargador Presidente o expediente adiante descrito: TELEX 18103, assinado pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão Executiva Nacional Provisória do PDC informando transferência de data de Convenções Zonais desta Cidade. DESPACHO: "Ciente. Comunique se." TELEX-CIRCULAR 68, de 18.5.88, do Ministro Presidente do TSE, recomendando aos TREs que se abstenham de criar novas zonas eleitorais, até que seja procedida regulamentação própria do sistema de alistamento mediante utilização de processamento de dados. DESPACHO: "Ciente. Atenda se." Com a palavra o Desembargador Presidente, propondo a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento da Sra. NORKA RECENA, sogra da Procuradora, Eliane Recena, fazendo-se comunicação, por ofício, àquela representante do Ministério Público Federal. A moção foi acolhida por unanimidade de votos. Ainda com a palavra S.Exa. o Desembargador Presidente, relatando os dois feitos administrativos, da classe I, adiante descritos: PROCESSO 4812/88, procedente da 120a zona - VENTUROSA. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de permanência do funcionário requisitado, SIDNEY BEZERRA MENDES. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido. PROCESSO 4815/88, procedente da 65a zona - CUSTÓDIA. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de permanência da requisitada, MARIA DIMICIANA DO AMARAL. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido por mais um ano. Com a palavra o Juiz, Dr. Ozael Veloso, relatando o feito adiante descrito, da classe XIII: PROCESSO 922/88. A Presidência do Diretório Regional do PTB solicitando o registro dos Diretórios Municipais de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE e BARREIROS. DECISÃO: - Unanimemente, deferidos os pedidos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Reinaldo Camara, Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 17/02/2025 12:44:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br